



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



DECRETO MUNICIPAL Nº 2050 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o transporte escolar, na atual fase de enfrentamento e combate ao coronavírus e dá outras providências.”

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da **Resolução SEDUC 65**, de 26 de agosto de 2021, do **Governo do Estado de São Paulo**;

CONSIDERANDO especialmente o que estabelece o **item 1.2 do Anexo I** da referida Resolução SEDUC 65;

CONSIDERANDO ser razoável e de interesse público coletivo que o Município adote as regras estabelecidas no mencionado item 1.2. do Anexo I;

DECRETA:

Art. 1º. - Os estudantes e servidores devem usar máscaras no transporte escolar, e em todo o percurso de casa até a escola.

Art. 2º. – Deve-se adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando 1 (um) assento ocupado e 1 (um) livre, sempre que possível.

Art. 3º. – Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizados álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos.

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º. – Deve-se realizar limpeza dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.

Art. 5º. – Deve-se manter janelas de transporte escolar semi-abertas, favorecendo a circulação de ar.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 10 de setembro de 2021.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

DANIELA VILELA LOPES
Secretária Municipal de Administração